



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE
RESCISÃO DO
TERMO DE
CESSÃO DE
USO DE BEM
MÓVEL
16/2019, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO
DE
TRANSPORTE
E
MOBILIDADE, E
O INSTITUTO
DO MEIO
AMBIENTE E
DOS
RECURSOS
HÍDRICOS DO
DISTRITO
FEDERAL -
IBRAM, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
15/2002.

PROCESSO
SEI-GDF
Nº [00391-
00009849/2019-
74](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CEDENTE, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56 localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, brasileiro, portador do RG nº 1.992.059 SSP/DF, CPF nº 201.718.498-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, com sede e foro nesta Capital, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.915.353/0001-23, neste ato representado por RÔNEY TANIOS NEMER, portador do RG nº 919.069 SSP-DF e do CPF nº 317.631.111-72, na qualidade de Presidente; resolvem celebrar o presente Termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão do Termo de Cessão de Bem Móvel nº 16/2019, conforme Despacho IBRAM/PRESI/SUCON (SEI nº [107902823](#)) e Despacho SEMOB/SUAG (SEI nº [108589924](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão entra em vigência na data de sua assinatura.

3.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E LEI DISTRITAL Nº 5.448/2015

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060 (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

4.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB-DF.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretário de Administração Geral

RÔNEY TANIOS NEMER

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 23/02/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/02/2024, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **112776307** código CRC= **2BF2DFE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

00391-00009849/2019-74

Doc. SEI/GDF 112776307